

~~Paraná~~
Paraná

Princípio Único - Em conformidade com o Convênio a ser firmado entre a Municipalidade e o Estado do Paraná, através da Fundação de Saúde Celso Cunha da Roda, a construção de que trata a presente Lei deverá ser de 63,00 m² (sessenta e três metros quadrados), cujos recursos a serem repassados pela referida Fundação, serão de ordem de R\$ 127.000,00 (cento e vinte sete mil reais), conforme o referido Convênio.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabimete do Prefeito Municipal
de Guarapuava, do S.M., 08 de dezembro
de 1986

Prefeito Municipal

Lei nº 28/86

Síntese: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação Adm. e financeira e dá outras providências.

Atum: Leim

O Doutor Valmir Paes da Rocha Paes, Prefeito Municipal de Cabanópolis do Sul, Estado do Paraná, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a firmar convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social, com interfeência da Fundação de Saúde Capitão Murylo da Rocha a Empresa de Obras Públicas do Paraná - EMOPAR, para a construção nesta cidade de Cabanópolis do Sul, de um Centro de Saúde, com uma área de 256,41 m² (duzentos e cinquenta e seis metros e quarenta e sete centímetros quadrados), construída conforme o termo de convênio a ser firmado e de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, são da ordem de Cr\$ 512.800,00 (quinhentos e doze mil e oitocentos e oitenta e dois), para a construção da obra constante do artigo 1º desta Lei.

Art.º 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Galvino do Prefeito Municipal de Cabanópolis do Sul, 09 de dezembro

de 1986

Valmir J. J.

Prefeito Municipal

Lei nº 29/86

Símula: Dá denominação
ção a Travessa
nº 03 de rua
Presidente João
Goulart e dá ou-
tras providências

O Doutor Valmir J. J. da
Rocha Loures, Prefeito Municipal de Co-
naveiras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
faz saber que a Câmara Municipal apro-
vou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º A Travessa nº 03, situa-
da entre as ruas Nogueira do Amaral e
João Bonifácio, nesta cidade, passa a
denominar-se de rua presidente João
Goulart.

Artº 2º Fica o Chefe do Poder Exe-
cutivo Municipal devidamente autori-
zado por esta lei, a proceder as altera-
ções nos mapas, bem como a col-
ecção de plantas indicativas nos lo-
cais de costume.

Artº 3º A presente lei entra em
vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrá-
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Conaveiras do Sul, 09 de dezembro